



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 21/PRAE/2016, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Isenção de pagamento de passes para refeições no Restaurante Universitário – 2016.2

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições, torna pública a realização de processo seletivo destinado à concessão de **isenção do pagamento de passes para almoço e/ou janta no Restaurante Universitário (RU) durante semestre letivo 2016.2**

1. DOS OBJETIVOS

Conceder isenção no pagamento de passes para refeições no Restaurante Universitário durante o semestre letivo 2016.2 aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina que ainda não tenham concluído curso de graduação e oriundos de família com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados a este edital advêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e da matriz orçamentária da Universidade Federal de Santa Catarina.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina que ainda não tenham concluído um curso de graduação, oriundos de família com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita* e que tenham cadastro socioeconômico com status análise concluída na Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAes/PRAE).

Parágrafo Único.

Os estudantes ingressantes na UFSC **em 2016.2** por meio do Programa de Ações Afirmativas na modalidade “Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*”, ou classificados nas “Vagas Suplementares – Indígenas” poderão requerer os passes de isento, no setor administrativo do RU.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

- 4.2 Possuir Cadastro Socioeconômico com status Análise Concluída junto ao Serviço Socioassistencial do respectivo campus de estudo;
- 4.3 Possuir renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*;
- 4.4 Não tenha concluído curso de graduação em qualquer Instituição de Ensino Superior;
- 4.5 Cumprir a carga horária mínima obrigatória do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições devem ser realizadas do dia **08/08/2016** ao dia **16/12/2016**.
- 5.2 Para efetivar a inscrição pela Internet, o(a) estudante deverá seguir os passos:
 1. Acessar o endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, seção “Benefícios”, “Isenção RU”;
 2. Ler atentamente o edital, inteirando-se das condições do processo e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
- 5.3 Os estudantes que não possuem cadastro socioeconômico com status de “Análise Concluída” devem atentar para o Edital n.º 018/PRAE/2016, item 3, que trata dos períodos de realização do Cadastro Socioeconômico da CoAes/PRAE.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 O resultado da isenção do pagamento dos passes é gerado automaticamente após a solicitação da inscrição, desde que observados os critérios deste Edital;
- 6.2 A lista de isentos será encaminhada diariamente à Administração do RU, em Florianópolis, e aos servidores responsáveis pela entrega dos passes nos campi Araranguá, Curitibanos e Joinville, via sistema de benefícios da CoAes/PRAE;
- 6.3 No campus Florianópolis, o estudante, contemplado por este Edital, poderá retirar os passes de isenção na administração do RU, **dois dias úteis após realizar a inscrição**. A retirada dos passes será realizada de trinta em trinta dias;
- 6.4 Nos campi Araranguá, Curitibanos e Joinville o estudante contemplado pelo presente Edital poderá retirar os passes de isenção na administração do Restaurante, **um dia após realizar a inscrição**. A retirada dos passes será realizada de trinta em trinta dias;
- 6.5 No campus Blumenau, após efetuar sua inscrição no sistema, o estudante que estiver com os dados bancários preenchidos e válidos no cadastro socioeconômico concluído, receberá o valor, correspondente à isenção solicitada, depositado em sua conta bancária, conforme o que preconiza a Portaria 007/PRAE/2014 - Retificada pela Portaria 010/PRAE/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

7. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 Os estudantes contemplados com a isenção objeto deste edital deverão fazer a primeira retirada de seus passes em até 30 dias após a homologação da solicitação via sistema de benefícios online da CoAEs/PRAE e as retiradas subsequentes em até 45 dias após a retirada anterior. Comprovada a não adesão a este fluxo de retiradas, o benefício será cancelado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

8.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o estudante perderá o acesso ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei;

8.3 Ter o cadastro em situação de análise concluída pelo Serviço de Atenção Socioassistencial e a obtenção do Índice Socioeconômico não são, por si só, condições que conferem ao estudante direito à isenção de pagamento das refeições no RU;

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar oficialmente e imediatamente ao Serviço Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social;

8.5. A concessão do referido auxílio será semestral, de acordo com o calendário acadêmico;

8.6 Os passes de isento no RU são pessoais e intransferíveis, sendo proibidos sua comercialização, troca, doação, empréstimo ou qualquer forma de negociação;

8.7 O descumprimento de qualquer item constante neste edital por parte do(a) beneficiário(a) gera o cancelamento imediato do benefício e estará sujeito as penalidade previstas em lei;

8.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Florianópolis, 8 de agosto de 2016.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO

Pedro Luiz Manique Barreto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 964/2016/GR